



Poder Executivo
Prefeitura Municipal
ABADIA DE GOIÁS



Lei nº 219/2004,

de 12 (doze) de Abril de 2004.

“Retifica o teor do art.1º da lei nº195, de 29 de abril de 2003 , e dá outra providências.”

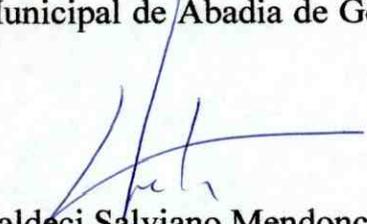
O Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal dos Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte lei : Estado de Goiás, aprovou e o Prefeito Sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. O art.1º. da lei nº 195, de 29 de Abril de 2003, passa a ter a seguinte redação :

“ Fica , o Chefe do Poder Executivo Municipal , autorizado a doar a Associação HABITAT para a Humanidade, CNPJ nº 65.171.860/001- 33, conforme previsto na clausula “a”, inciso I , do Convênio firmado entre a Associação e o Poder Executivo Municipal em 11/06/99, todos os lotes da quadra 06 (seis), sendo os lotes de nº 01 a 13 , bem como ,também, todos os lotes da quadra 08 (oito), de nº 01 a 17 e, finalmente,os lotes de nº 01,08,09, 10,11,12,13,14,15 e 16 da quadra 07, ficando também autorizado a doar as famílias com renda inferior a 03 salários mínimos cadastrados pela Secretaria Municipal da Ação Social , os lotes de nº 02 ao 06 da quadra 07”.

Art.2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogando – se demais disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de Abril de 2004.


Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás
Certifico que o presente ato foi publicado no placar desta prefeitura nesta data.

Abadia de Goiás, 03 de 05 de 2004


Secretário de Administração